MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º REGIMENTO DE INFANTARIA /1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

DIEx nº 2225-SALC/Fisc Adm/EM
EB: 65296.007236/2023-49

Barcelos/AM, 11 de dezembro de 2023.

Do: Encarregado do Setor de Material do 3º BIS

Ao: Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS

Assunto: Abertura da Dispensa de Licitação 90025/2023.

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág. 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados, conforme Dispensa de Licitação nº **90025/2023 do 3º BIS (160137)**:

Item	Descrição do material	Unidade deFornecimento	Qtd
1	TINTA PARA PISO CINZA	15 L	12
2	RELÉ FOTOELETRÊNICO	Und	10
3	TINTA BRANCA ACRÍLICA	15 L	6
4	ARGAMASSA AC II	Pct	10
5	TINTA BRANCA SEMIBRILHO	15 L	3
6	THINNER LUKSNOVA	900 ml	5
7	TELA MOSQUITEIRO 1,2 M	1,2 m	65

8	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	Und	57
9	TOMADAS 2 P+20A/250V/PLUZIE	Und	21
10	TOMADA SIMPLES 10A	Und	30
11	COLA PARA TUBOS POLYTUBOS 75 G	Tubo	5
12	FITA ISOLANTE MS – 18X66 FT SGRD	Und	50
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	25 Kg	1
14	MASSA CORRIDA PVA	20 Kg	4
15	VIDRO	Metro quadrado	10

2. O referido material destina-se a atender as necessidades de execução de serviços básicos de reparação das instalações, realizados pelo Pelotão de Obras do 3º BIS, visando o melhoramento da infraestrutura do 3º BIS

ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ – 1º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado do 3º BIS

Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com o constante da presente requisição.

2. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.

3. Encaminhe-se.

Barcelos/AM, 11 de dezembro de 2023.

LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj
Fisc Adm do 3º BIS

Despacho do Ordenador de Despesa:

1. Aquisição através da Dispensa de Licitação 90025/2023, conforme Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2023.

2. Autorizo a aquisição do material desta requisição, conforme Dispensa de Licitação **nº 90025/2023**, **UASG:160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, junto ao fornecedor CNPJ: 63.**711.261/0001-30**– ARAPONGA COMÉRCIO

3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC004943	21/11/23	3050000142	171502	1	00001	IXOMOBMPNRE	167086	R$ 25.000,00

Barcelos/AM, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES– TC
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Nota de Crédito Nº 2023NC004943 da UG 167137	
NÚMERO	2023NC004943
USUARIO	928.773.975-72
TERMINAL USUARIO	AWVABB8M
DATA DA TRANSACAO	21/11/23
HORA DA TRANSACAO	09:56
UG DO OPERADOR	167086
EMISSAO	21/11/23
UG FAVORECIDA	167137
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	RECOLHIMENTO DE CRÉDITO PARA FINS DE MUDANÇA DE ND. CONF MSG SIAFI 2023/3835337 - 3º BIS, DE 20 NOV 23.
MES LANCAMENTO	NOVEMBRO
QT LANCAMENTO	3
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC004943								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300083	1	171502	3050000142	339130	0	IXOMOBMPNRE	25.000,00

Seção de Licitações
Nr.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 3º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante: Setor de Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ – 1º Ten	**Matrícula:** 0803469576 - MD
E-mail: romulocrruzz10@gmail.com	**Telefone:** (94)993023963

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A presente contratação visa justificar a aquisição de material de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme reza a Lei nº 14.133/21, artigo 75º, inciso II. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade do perfeito andamento da execução de serviços básicos de reparação das instalações, realizados pelo Pelotão de Obras do 3º BIS, visando o melhoramento da infraestrutura do Batalhão.
2. Quantidade de material a ser contratada
Conforme descrição no Termo de Referência.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação da entrega dos materiais
Em até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ – 1º Ten Chefe do Setor de Almoxarifado
Barcelos/AM, 11 de dezembro de 2023. ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ – 1º Ten Responsável pela Formalização da Demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de material de manutenção de bens imóveis
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
ROMULO VINICIUS NEVES DA **CRUZ** – 1º Ten
Chefe da Equipe Planejamento
FASE DE ANÁLISE:
■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação
Responsável:	Integrante Administrativo
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Equipe de Planejamento
Responsável:	Integrante Administrativo

RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na eficiência dos projetos
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até meados de dezembro de 2023.
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Aquisição de material de baixa qualidade
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico

RISCO 4: Aceitação de objeto que não atende à demanda	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

Dano:	Aquisição de produto que não será empregado por não atender a demanda.
Ação Preventiva:	Detalhamento pelo integrante técnico junto ao demandante.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferência, recusa dos equipamentos e notificação da empresa
Responsável:	Integrante Técnico/Integrante Administrativo.

RISCO 5: Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade exigido.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Baixa produtividade na utilização dos materiais na manutenção das instalações.
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de recebimento dos produtos.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não receber o equipamento e solicitar a substituição junto a empresa.
Responsável:	Integrante Técnico/Chefe de Almoxarifado

RISCO 6: Entrega dos materiais fora do especificado no TR	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência da confecção dos serviços de manutenção das instalações
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de escolha dos produtos
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Evitar a aquisição dos materiais pretendidos e revisar onde foi a falha e corrigir na próxima aquisição
Responsável:	Integrante Técnico

RISCO 7: Atraso na entrega de materiais adquiridos	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Atraso no ganho de eficiência na execução dos projetos
Ação Preventiva:	Monitorar a entrega do material após o empenho.
Responsável:	Integrante administrativo
Ação de Contingência:	Solicitar notificação para contratada imediatamente após o prazo pactuado e não cumprido. Persistindo a inexecução da entrega dos materiais, solicitar a abertura de Processo Administrativo para apurar o dano.
Responsável:	Integrante administrativo.

RISCO 8: Entrega de produtos em desconformidade ou falsificados	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ()Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Atraso no inicio da execução dos projetos podendo não ser executado os projetos de TI
Ação Preventiva:	Verificação do material ao receber e compará-lo com a proposta apresentada pelo fornecedor.
Responsável:	Chefe do Almoxarifado
Ação de Contingência:	Solicitar a substituição do equipamento e caso necessário solicitar a notificação da contratada.
Responsável:	Chefe do Almoxarifado

Barcelos, AM, 11 de dezembro de 2023

ROMULO VINICIUS NEVES DA **CRUZ** – 1º Ten
Chefe Equipe Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90025/2023
(Processo Administrativo nº 65296.007236/2023-49)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA PISO CINZA	458688	15 L	12	R$ 191,00	R$ 2.292,00
2	RELÉ FOTOELETRÊNICO	602254	Und	10	R$ 38,00	R$ 380,00
3	TINTA BRANCA ACRÍLICA	453737	15 L	6	R$ 112,00	R$ 672,00
4	ARGAMASSA AC II	231471	Pct com 15 Kg	10	R$ 28,00	R$ 280,00
5	TINTA BRANCA SEMIBRILHO	472320	15 L	3	R$ 232,00	R$ 696,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

6	THINNER LUKSNOVA	612587	900 ML	5	R$ 30,00	R$ 150,00
7	TELA MOSQUITEIRO 1,2 M	478015	1,2 M	65	R$ 10,00	R$ 650,00
8	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	444721	Und	57	R$ 12,50	R$ 712,50
9	TOMADAS 2 P+20A/250V/PLUZIE	614589	Und	21	R$ 8,00	R$ 168,00
10	TOMADA SIMPLES 10A	614340	Unidade	30	R$ 6,50	R$ 195,00
11	COLA PARA TUBOS POLYTUBOS 75 G	253911	Unidade	5	R$ 9,00	R$ 45,00
12	FITA ISOLANTE MS – 18X66 FT SGRD	614548	Und	50	R$ 5,00	R$ 250,00
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	275188	25 Kg	1	R$ 132,00	R$ 132,00
14	MASSA CORRIDA PVA	275188	20 Kg	4	R$ 54,00	R$ 216,00
15	VIDRO	402190	Metro quadrado	10	R$ 225,21	R$ 2.252,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais para manutenção dos bens imóveis encontra respaldo no fato de que há necessidade do perfeito andamento da execução de serviços básicos de reparação das instalações, realizados pelo Pelotão de Obras do 3º BIS, visando o melhoramento da infraestrutura do Batalhão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

3.1.2.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Subcontratação

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, devido à natureza do objeto e suas especificidades.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.

1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Frei Matias Boa Ventura s/n, Mariuá, Barcelos/AM, 69700-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de Gestão do Contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.16.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.16.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.28. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.29. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.31. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.33.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.34.1. o prazo de validade;

1.34.2. a data da emissão;

1.34.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.34.5. o valor a pagar; e

1.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.36. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.42. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

1.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.46.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Cessão de crédito

1.48. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

6.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1.49. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.50. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.51. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.52. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.53. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.54. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.55. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.56. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.57. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1.58. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.59. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.60. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.61. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.62. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.63. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.64. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.65. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.66. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.67. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.68. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.69. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.70. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.71. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1.72. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.73. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.74. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.75. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.76. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.77. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.78. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.78.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.78.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.78.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.78.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.79. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.80. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.81. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.82. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

1.83. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.84. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 9.090,60. (nove mil e noventa reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167086
II) Fonte de Recursos: 3050000142
III) Programa de Trabalho: 171502
IV) Elemento de Despesa: 339030
V) Plano Interno: IXOMOBMPNRE

Barcelos-AM, 11 de dezembro de 2023

ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente termo de referência para a aquisição de materiais de bens imóveis.

Barcelos-AM, 11 de dezembro de 2023

RODRIGO MAGALHÃES– TC
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2023
(Processo Administrativo n.° 65296.007236/2023-49

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES - TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS

Estudo Técnico Preliminar 31/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 65296.007236/2023-49

2. Descrição da necessidade

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva é uma Organização Militar sediada na cidade de Barcelos –AM que possui a missão institucional de contribuir para a defesa da Pátria, a garantia da lei e da ordem e participar em ações subsidiárias, mantendo-se permanentemente preparadas para o emprego militar imediato em benefício do interesse regional e nacional, conduzir o adestramento da tropa para obtenção do nível de operacionalidade para integrar a Força de Emprego Geral, em caso de emprego na defesa externa e defesa territorial, ficar em condições de participar em operações de garantia da lei e da ordem (GLO) na subárea de segurança integrada do estado do Amazonas, no mais curto prazo possível, e ser empregado nas mesmas condições nas demais do Comando Militar da Amazônia, empregar os recursos disponibilizados pela União, de maneira judiciosa e no estrito cumprimento da lei e conservar o patrimônio imobiliário da União, jurisdicionado ao 3º BIS, e cumprir as normas ambientais, definidas por ato do Comandante do Exército.

A presente contratação visa justificar a aquisição de material de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme reza a Lei nº 14.133/21, artigo 75°, inciso II. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade do perfeito andamento da execução de serviços básicos de reparação das instalações, realizados pelo Pelotão de Obras do 3º BIS, visando o melhoramento da infraestrutura do Batalhão.

Cabe ressaltar que o 3° Batalhão de Infantaria de Selva (3°BIS) é uma Organização Militar situada no município de Barcelos – AM, subordinada ao Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva, cuja finalidade é atuar na Região do Médio Rio Negro, desempenhando as suas atividades de segurança e proteção da fronteira. Para o funcionamento administrativo e operacional do aquartelamento é de fundamental importância a aquisição dos itens elencados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	1º Ten Rômulo Vinicius Neves da Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetivos referentes a esta contratação deverão ser executados pelos fornecedores, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

Em hipótese alguma serão aceitos os materiais em desacordo com as condições predefinidas;

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

O contratado deverá fornecer diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelas Organizações Militares presentes neste certame, sendo essa garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela contratante, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos; Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante;

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus para a contratante;

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição de objeto em desacordo com as condições pactuadas;

A administração não emitirá qualquer aquisição dos materiais sem prévia existência do respectivo crédito orçamento;

A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento do serviço em desacordo com o contrato. As quantidades de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva; Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado e formação dos preços estimados para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais bens imóveis, a fim de atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva utilizou-se como metodologia a realização com contratações de outras entidades públicas e com fornecedor local.

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens que compõem a contratação, um entre os disponíveis para a realização da pesquisa de preços, de forma que foi utilizado o que mais se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

Em suma, a pesquisa de mercado foi realizada com base nos dados encontrados em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório e com fornecedor local, obtendo-se três orçamentos ou mais para cada item.
Conforme indica a IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021, foram usados os seguintes parâmetros:

II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como finalidade a futura aquisição de material permanente para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Diante do cenário de consumo frequente do objeto deste certame nas diversas atividades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo realizado com base nos últimos anos, por conta da variação da demanda recorrente, e pelo caráter parcelado da aquisição, esta Unidade optou pela modalidade Pregão, usando sua forma Eletrônica e pelo Sistema de Registro de Preços, que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para as Organizações envolvidas, com a Ata de validade 12 (doze) meses. Em termos de economicidade a ser obtida, esta somente poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre os licitantes do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Do exposto verifica-se que a futura contratação objetiva, além do UASG 160137 respeito à isonomia entre os licitantes, e no sentido de visar à ampla competição, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto contratado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas baseou-se no levantamento dos materiais indisponíveis e materiais que estão em falta nesta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.090,60

As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelo setor que será beneficiado pela presente contratação. Esse quantitativo foi embasado levando em consideração a atual necessidade da Unidade para desempenhar com êxito as funções inerentes às atividades da Seção Fluvial para as diversas missões a serem realizadas.
Para estimar as quantidades utilizou-se como base a média de consumo histórico dos últimos anos, de acordo com as necessidades anuais desta Unidade Gestora. O consumo histórico foi extraído das quantidades das atividades de manutenção das instalações realizadas anualmente pelo Pelotão de Obras, levando em consideração o estoque de material existente hoje, tomando como base as quantidades mínimas necessárias para atender a demanda do 3º Bis no que concerne a tais ati
Assim, a metodologia utilizada para fins do cálculo do quantitativo total dos serviços previstos segue a fórmula abaixo:
A1= Média do quantitativo solicitado pelo 3º BIS nos últimos anos (consumo histórico);
A2= Considerado como uma possível flutuação na demanda;
A= Quantidade total de demanda do 3º BIS;
A=A1+A2

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A legislação orienta para o parcelamento das obras, serviços e compras efetuadas pela Administração em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento através da distinção das unidades de medida usuais do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação ora pretendida busca-se garantir que as atividades administrativas do 3º BIS sejam realizadas oportunamente, tempestivamente e sem que haja solução de continuidade.



13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão a de zelar para que todo o processo de contratação seja transparente, ocorra de forma idônea e não fira nenhum ponto dos princípios da Contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais constantes deste Processo deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos planejamentos da contratação, chegou-se a conclusão que há recurso disponível, há fornecedor local que tem condições de fornecedor os materiais pretendidos e que o valor orçado está em conformidade com o valor praticado no mercado e dentro do limite orçamentário que a Administração está disposta a adquirir os materiai

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ
Responsável pela contratação direta

Seção de Licitações
Nr_____

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
3° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90025 /2023 - NUP:

Empresas:
Empresa nº 1 – COMERCIAL ARAPONGA - CNPJ: 63.711.261/0001-30;
Empresa nº 2 – IG LICITAÇÕES - CNPJ: 33.390.886/0001-86;
Empresa nº 3 - DJANE LIMA MENDES - CNPJ: 4880549/0001-86

Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	Empresa nº 1	Empresa nº 2	Empresa nº 3	Menor preço
1	TINTA PARA PISO CINZA 15L	BALDE	12	R$ 191,00	R$ 198,00	R$ 200,00	**Empresa** nº 1
2	RELE FOTOELETRONICO	UND	10	R$ 38,00	R$ 42,00	R$ 45,00	**Empresa** nº 1
3	TINTA BRANCA CRÍLICA 15L	BALDE	6	R$ 112,00	R$ 116,00	R$ 120,00	**Empresa** nº 1
4	ARGAMASSA AC II	UND	10	R$ 28,00	R$ 33,00	R$ 36,00	**Empresa** nº 1
5	TINTA BRANCA SEMIBRILHO 15L	BALDE	3	R$ 232,00	R$ 240,00	R$ 245,00	**Empresa** nº 1
6	THINNER LUKSNOVA 0,9L 206	UND	5	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 37,00	**Empresa** nº 1
7	TELA MOSQUITEIRO 1,2M	UND	65	R$ 10,00	R$ 16,00	R$ 17,00	**Empresa** nº 1

Seção de Licitações
Nr_____

8	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	UND	57	R$ 12,50	R$ 14,00	R$ 16,00	**Empresa** nº 1
9	2 TOMADAS 2P+T 20A/250V/PLUZIE	UND	21	R$ 12,50	R$ 9,00	R$ 10,00	**Empresa** nº 1
10	TOMADA SIMPLES 10A	UND	30	R$ 6,50	R$ 8,50	R$ 9,50	**Empresa** nº 1
11	COLA P/ TUBOS POLYTUBOS 75G	UND	5	R$ 9,00	R$ 10,00	R$ 11,00	**Empresa** nº 1
12	FITA ISOLANTE MS-18X66FT-SGRD	UND	50	R$ 5,00	R$ 6,00	R$ 1,00	**Empresa** nº 1
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25kg	UND	1	R$ 132,00	R$ 138,00	R$ 142,00	**Empresa** nº 1
14	MASSA CORRIDA PVA 20kg	PC 20KG	4	R$ 54,00	R$ 56,00	R$ 58,00	**Empresa** nº 1
15	VIDRO 4MM INCOLOR (M^2)	M^2	10	R$ 225,21	R$ 230,00	R$ 235,00	**Empresa** nº 1

1. O critério utilizado para obtenção do preço de referência foi o menor preço.
A pesquisa de preços foi realizada optando-se pela pesquisa direta com os fornecedores.

Barcelos, AM, 11 de dezembro de 2023.

RÔMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ -1° Ten
Responsável pela pesquisa de preço



ARAPONGA COMERCIO

CNPJ : 63711261/0001-30
AVENIDA DOM BOSCO
CEP: 69700-000
SERGIO14T@GMAIL.COM

Pedido
Data / Hora da Transação: 08/12/2023 10:41:03
N.Transação: 461514

DADOS DO CLIENTE

Nome / Razão Social:
Endereço: nº
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
Celular:
CPF / CNPJ:
RG / IE:
E-mail:

Sem valor fiscal - Não é válido como recibo e como garantia de mercadoria - Não comprova pagamento

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
12	DIVERSOS TINTA PARA PISO CINZA 15L	R$ 191,00	R$ 2.292,00
10	RELE FOTOELETRONICO	R$ 38,00	R$ 380,00
6	DIVERSOS TINTA BRANCA CRÍLICA 15L	R$ 112,00	R$ 672,00
10	DIVERSOS ARGAMASSA AC II	R$ 28,00	R$ 280,00
3	DIVERSOS TINTA BRANCA SEMIBRILHO 15L	R$ 232,00	R$ 696,00
5	THINNER LUKSNOVA 0,9L 206	R$ 30,00	R$ 150,00
65	DIVERSOS TELA MOSQUITEIRO 1,2M	R$ 10,00	R$ 650,00
57	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	R$ 12,50	R$ 712,50
21	2 TOMADAS 2P+T 20A/250V/PLUZIE	R$ 8,00	R$ 168,00
30	DIVERSOS TOMADA SIMPLES 10A	R$ 6,50	R$ 195,00
5	COLA P/ TUBOS POLYTUBOS 75G	R$ 9,00	R$ 45,00
50	FITA ISOLANTE MS-18X66FT-SGRD	R$ 5,00	R$ 250,00
1	DIVERSOS MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25kg	R$ 132,00	R$ 132,00
4	DIVERSOS MASSA CORRIDA PVA 20kg	R$ 54,00	R$ 216,00
10	DIVERSOS VIDRO 4MM INCOLOR (M²)	R$ 225,21	R$ 2.252,10
		Total a Pagar:	**R$ 9.090,60**

Observações : MAJOR LEONARDO PRADO 08/12/2023

OBRIGADO PELA PREFERENCIA!

Vendedor: FLAVIA

IG LICITAÇÕES
Pense diferente, pense Melhor!

Proposta N° 123/2023

Manaus – Am, 11 de dezembro de 2023

Ao
Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva.
A empresa IG Licitações. Supracitada, fornecedora de materiais em geral, sediada na cidade de BARCELOS-AM, tem interesse em atender Vossa Senhoria e sua OM Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva. no Amazonas, Manaus - Am, com os itens relacionados abaixo.
Local de entrega: BARCELOS-AM

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PARA PISO CINZA 15L	BALDE	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
2	RELE FOTOELETRONICO	UND	10	R$ 42,00	R$ 420,00
3	TINTA BRANCA CRÍLICA 15L	BALDE	6	R$ 116,00	R$ 696,00
4	ARGAMASSA AC II	UND	10	R$ 33,00	R$ 330,00
5	TINTA BRANCA SEMIBRILHO 15L	BALDE	3	R$ 240,00	R$ 720,00
6	THINNER LUKSNOVA 0,9L 206	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
7	TELA MOSQUITEIRO 1,2M	UND	65	R$ 16,00	R$ 1.040,00
8	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	UND	57	R$ 14,00	R$ 2.280,00
9	2 TOMADAS 2P+T 20A/250V/PLUZIE	UND	21	R$ 9,00	R$ 189,00
10	TOMADA SIMPLES 10A	UND	30	R$ 8,50	R$ 255,00
11	COLA P/ TUBOS POLYTUBOS 75G	UND	5	R$ 10,00	R$ 50,00
12	FITA ISOLANTE MS-18X66FT-SGRD	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25kg	UND	1	R$ 138,00	R$ 138,00
14	MASSA CORRIDA PVA 20kg	PC 20KG	4	R$ 56,00	R$ 224,00
15	VIDRO 4MM INCOLOR (M^2)	M^2	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
	TOTAL				R$ 10.011,00

IGOR GUSTAVO DE SOUZA ARAUJO
33.390.886/0001-86

SOUZA COMÉRCIO – IG LICITAÇÕES
RUA: ALBERTO RANGEL Nº 70 – COMPENSA CEP 69035-366
MANAUS -AM, BRASIL
Tel. (97 98402-4068
33.390.886/0001-86
E-mail: souzaeirelilicitacoes@gmail.com

Ao

Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva

Manaus, 11 de dezembro de 2023

Encaminho o orçamento referente aos seguintes serviços:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
1	TINTA PARA PISO CINZA 15L	BALDE	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
2	RELE FOTOELETRONICO	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
3	TINTA BRANCA CRÍLICA 15L	BALDE	6	R$ 120,00	R$ 720,00
4	ARGAMASSA AC II	UND	10	R$ 36,00	R$ 360,00
5	TINTA BRANCA SEMIBRILHO 15L	BALDE	3	R$ 245,00	R$ 735,00
6	THINNER LUKSNOVA 0,9L 206	UND	5	R$ 37,00	R$ 185,00
7	TELA MOSQUITEIRO 1,2M	UND	65	R$ 17,00	R$ 1.105,00
8	LÂMPADA DE BULBO LED 12W BIVOLT ARTEK	UND	57	R$ 16,00	R$ 912,00
9	2 TOMADAS 2P+T 20A/250V/PLUZIE	UND	21	R$ 10,00	R$ 210,00
10	TOMADA SIMPLES 10A	UND	30	R$ 9,50	R$ 285,00
11	COLA P/ TUBOS POLYTUBOS 75G	UND	5	R$ 11,00	R$ 55,00
12	FITA ISOLANTE MS-18X66FT-SGRD	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25kg	UND	1	R$ 142,00	R$ 142,00
14	MASSA CORRIDA PVA 20kg	PC 20KG	4	R$ 58,00	R$ 232,00
15	VIDRO 4MM INCOLOR (M^2)	M^2	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
Total geral					R$ 10.191,00

Djane Lima Mendes

DJANE LIMA MENDES

CNPJ: 4880549/0001-86

Representante lega da empresa